

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de móveis, utensílios, objetos de decoração e ornamentação, bem como prestar serviços de garçom, organização e decoração de ambientes em eventos culturais e festivos, solenidades, em datas diversas para atender a todas as secretarias do município de São José de Piranhas – PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de móveis, utensílios, objetos de decoração e ornamentação, bem como prestar serviços de garçom, organização e decoração de ambientes em eventos culturais e festivos, solenidades, em datas diversas para atender a todas as secretarias do município de São José de Piranhas – PB. Considerando que a contratação em tela justifica-se pela necessidade das secretarias do Município de disporem de estrutura adequada para organizar, decorar e ornamentar seus eventos culturais, especialmente nas mais significativas datas, especialmente oferecendo sempre à população o máximo de bem estar possível e importância devida, principalmente à população menos assistida, em realizações de eventos no Município, os eventos que atendem ao público do Serviço de Convivência, eventos escolares, educacionais, dentre outros.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Toalha para mesa, em cores variadas, em especial a cor branca, em Oxford, cetim e/ou renda, tamanho: 1,5m.	UND	2500
2	Toalha para mesa, em cores variadas, em especial a cor branca, em Oxford, cetim e/ou renda, tamanho: 2,8m.	UND	2500
3	Toalha para mesa, em cores variadas, em especial a cor branca, em Oxford, cetim e/ou renda, tamanho: 4m	UND	2500
4	Capas em cores variadas, em especial a cor branca, para encosto de cadeira sem braço.	UND	10000
5	Vaso em resina, tamanho pequeno.	UND	200
6	Vaso em resina, tamanho médio.	UND	100
7	Vaso em resina, tamanho grande.	UND	100
8	Vaso de cristal, tamanho 30cm.	UND	100
9	Vaso de cristal, tamanho 50cm.	UND	100
10	Vaso de cristal, tamanho 1M.	UND	100
11	Cortina, em tecido, em cores variadas, Oxford e/ou voal, tamanho 4m <sup>2</sup> .	UND	350
12	Bandeja em resina ou vidro, tamanho 40cmx30cm.	UND	300
13	Bandeja em inox, tamanho 40cmx30cm.	UND	200
14	Coluna para decoração em resina e/ou madeira, 80x30cm.	UND	200
15	Tampão para mesa, em MDF, redondo e/ou quadrado, tamanho: 1,35x2,80cm.	UND	2000
16	Cortina com iluminação em LED.	UND	300
17	Refletor em LED colorido.	UND	200
18	Tapete em carpete, tamanho 5mx2m.	UND	150
19	Arranjo de flores artificiais.	UND	300

20	Passarelas em carpetes 15mx2m.	UND	50	144
21	Lustres decorativos, com luzes, modelos variados.	UND	30	
22	Móveis para decoração: mesa resina, penteadeira, namoradeira ou aparador.	UND	200	
23	Treliças ou colméias em madeiras ou pinus.	UND	100	
24	Estofados.	UND	30	
25	Puff.	UND	30	
26	Jarra em inox ou vidro, tamanho 21 cm.	UND	100	
27	Taças em vidro para água.	UND	3000	
28	Cilindro em madeira, encapado, 100x80 cm.	UND	30	
29	Serviço de ornamentação – Serviços de organização e decoração para diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São José Piranhas – PB, de pequeno porte para até 300 (Trezentas) pessoas. Obs.: Incluindo, se necessário, os serviços de enchimento e decoração de balões.	Evento	40	
30	Serviço de ornamentação – Serviços de organização e decoração para diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São José Piranhas – PB, de médio porte para até 500 (Quinhentas) pessoas. Obs.: Incluindo, se necessário, os serviços de enchimento e decoração de balões.	Evento	15	
31	Serviço de ornamentação – Serviços de organização e decoração para diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São José Piranhas – PB, de grande porte para até 2000 (Duas) mil pessoas. Obs.: Incluindo, se necessário, os serviços de enchimento e decoração de balões.	Evento	2	
32	Serviços especializados de garçons e/ou garçonetes, devidamente uniformizados.	Garçom	200	

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Realizar a entrega dos itens e objetos de acordo com as demandas da secretaria solicitante, de forma parcelada, devendo ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação

6.8. Encarregar-se da entrega dos itens e objetos locados na sede do Município, em local do evento, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega e recolhimento dos mesmos após os eventos.

6.9. Disponibilizar os itens e objetos, bem como executar o serviço do objeto ora licitado, conforme as demandas do Município, a depender das datas dos eventos culturais e artísticos e solenidades, em dias úteis, como também em dias excepcionais, sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e horários noturnos.

6.10. O serviço poderá ser realizado em lugares diversos, a depender das demandas de cada secretaria, no decorrer do ano, incluindo em eventos realizados na Zona Rural deste Município, tipo em escolas, sem qualquer ônus para o Município, devendo assim estar inclusos nos preços propostos dessa licitação.

6.11. Responsabilizar-se pela execução do serviço de organização, decoração e ornamentação, utilizando - se dos itens e objetos que serão locados, objeto desta licitação.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da data do Evento:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 8 (oito) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

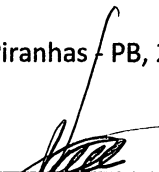
### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 22 de Março de 2023.



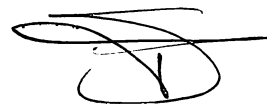
FABIANA ALVES INÁCIO FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação



NEUMA CAVACANTI DE FIGUEIREDO  
Secretária Municipal de Saúde



MARIA ELIZETE MENDES LINS  
Secretária Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social



TIAGO VIEIRA SOBRAL  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MARIA ERNESTINA FIRMIÑO CAMPOS  
Secretária Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo



CLAUDEMIR FRANÇA DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete



JOSÉ IDOMAR DE SOUSA BENTO  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude